



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PARECER 104/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 043/2022, de 24 de março de 2022, de autoria do vereador Júlio Antônio Mariano, que **Retifica a redação do Art. 1º da Lei 4.404, de 10 de abril de 2015, que "Dá a denominação de 'Rua Luiz Marasatti' à via pública localizada no Distrito de São João Novo"**.

Apresenta o Nobre Vereador Júlio Antônio Mariano, o Projeto de Lei nº 043/2022, que visa retificar a redação da Lei Nº 4.404, de 10 de abril de 2015 com a finalidade de corrigir a localidade e as dimensões da via denominada pela referida legislação, a pedido do Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, que, por meio de Ofício enviado a esta Câmara, comunicou a constatação de incorreções no corpo do texto da Lei em questão.

É o relatório.

A alteração de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

No caso dá presente propositura, a alteração pretendida se faz em consonância ao disposto no Ofício nº 001/2022 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente – Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas do Poder Executivo Municipa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Portanto, o presente projeto deverá ser apreciado pelas Comissões de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”, e após enviado ao Plenário para deliberação, sendo que, o mérito quanto a conveniência e oportunidade, cabe aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 12 de novembro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA